



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

---

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

**N. 01/2020**

A Câmara Municipal de Divina Pastora, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria N. 04/2019, de 09 de dezembro de 2019, apresenta justificativa pertinente a proposta apresentada pela Empresa **FRMELO CONSULTORIA E ACESSORIOS**, proveniente O Contrato N. 03/2020, para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços, objetivando o apoio e alimentação do portal da transparência, almoxarifado, patrimônio público e combustível nesta Câmara Municipal de Divina Pastora / SE, a partir de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e vem pelo presente manifestar o seu pronunciamento alusivo a contratação da prestação de serviços acima mencionado por força do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Considerando que a Câmara Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, necessita de contratar um profissional para prestação de serviços de apoio e alimentação do portal da transparência nesta área específica;

Considerando que a atividade exige que tenha, conhecimento, experiência, responsabilidade, zelo e dedicação;

Considerando que a Câmara não possui um profissional nesta área, nomeado de forma comissionada ou efetiva para prestação dos serviços necessários;

Considerando, que o contratado possui experiência e bom zelo onde passa e passou desempenhado seus trabalhos de forma que não existem reclamações;

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é dispensável o processo licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a pessoa do futuro contratado;

Considerando, que o princípio básico que referenda um procedimento de licitação é a necessidade de adquirir bens ou serviços que viabilizem o atendimento das necessidades básicas da Câmara Municipal. Assim sendo, o procedimento de licitação nada mais é do que um procedimento de compra ou contratação efetuado com recursos públicos e que deve seguir a procedimentos adotados pela Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

---

Para respaldar a sua pretensão, esta Câmara Municipal, traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: proposta de serviços e documentos daquela empresa que se pretende contratar, além de outros elementos que se constituem no processo em se.

### **I – PREÇO**

Para que algo seja compatível com o outro, é preciso que haja uma coexistência harmoniosa entre ambos no mundo comum; assim, para que um preço seja compatível com o de mercado, é preciso que exista, pelo menos, outra empresa, de mesmo porte e capacidade, que preste, exatamente o mesmo serviço e apresente um preço similar ao primeiro.

O valor Contratual a ser pactuado é o atualmente vigente no mercado de trabalho e que a contratação que se pretende efetivar ocorre para tratar dos interesses desta Câmara Municipal, no desempenho de sua função.

### **II – RAZÃO DA ESCOLHA**

Trata-se de um profissional na área, que exerce suas atividades há bastante tempo trabalhando no ramo em vários municípios demonstrando em tudo que faz com experiência e responsabilidade, e também uma pessoa capaz desempenhando em diversas áreas do serviço ora contratado, tornando-se desta forma a melhor opção para esta Câmara Legislativa.

### **III - ASPECTO LEGAL**

A proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 24 inciso II, do vigente estatuto das licitações, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - -----

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Sendo assim, justificamos a necessidade de contratação direta da Empresa FRMELO CONSULTORIA E ACESSORIANOTOS, tendo em vista trata-se de um profissional específico de vital importância, não há pluralidade de opções que justifiquem a competição, por conseguinte, obrigando a administração pública municipal a efetivar a contratação direta por dispensa.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**


---

Os autos do processo submetidos a análise se encontra regularmente formalizados, em conformidade com as leis que rege o processo de dispensa de licitação.

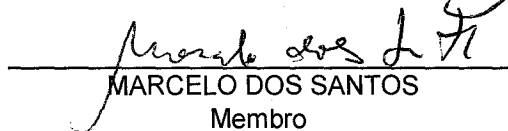
Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, sugere que a adjudicação seja feita com a Empresa FRMELO CONSULTORIA E ACESSORIANOS, no valor de global de R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais), por dispensa de Licitação, e estando com os preços praticados no mercado e vantajoso para o Erário, estando pois, atendida a exigência do art. 26, parágrafo único - III, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Resoluções do TCE.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

Câmara Municipal de Divina Pastora, 02 de janeiro de 2020.



VERIJANO JOSÉ MENEZES  
Presidente da Comissão de Licitação



MARCELO DOS SANTOS  
Membro



SÉRGIO OLIVEIRA SOUZA  
Membro

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo a contratação de Prestação de Serviços.

Divina Pastora, 02 de janeiro de 2020.



PAULO JOSÉ ANDRADE NASCIMENTO  
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

---

**PARECER JURÍDICO N. 03/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2020.

Objeto: Prestação do serviço no apoio e alimentação do portal da transparência, almoxarifado, patrimônio público e combustível nesta Câmara Municipal de Divina Pastora / SE.

Base Legal: Art. 24, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

A Comissão Permanente de Licitação, em atenção ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei N. 8.666/93 e posteriores alterações, encaminhou a essa Assessoria Jurídica, para exame e/ou possível aprovação do Contrato.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece e art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação da Empresa FRMELO CONSULTORIA E ACESSORIA, a partir de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, pôr cotar o valor global em R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj

Divina Pastora, 02 de janeiro de 2020.

Assessoria Jurídica





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 03/2020**

**PARTES SIGNATÁRIAS:**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
CNPJ Nº 32.728.164/0001-26

**CONTRATADA: FRMELO CONSULTORIA E ACESSORIA**  
CNPJ Nº 28.086.958/0001-66

**OBJETO:**

Prestação de Serviços no apoio e alimentação do portal da transparência, almoxarifado, patrimônio público e combustível nesta Câmara Municipal de Divina Pastora / SE.

**FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:**

O valor do Contrato corresponde a R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais) mensais, perfazendo um total global de R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

**PRAZO DO CONTRATO**

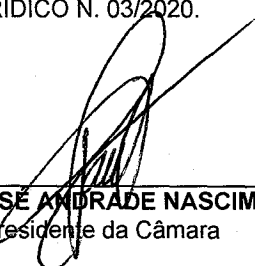
Este contrato tem vigência a partir de 02 de janeiro de 2020 se concluirá em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período. O presente Contrato mencionado, poderá ser excepcionalmente prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei N. 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:**

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinários.

**BASE LEGAL:**

Art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 03/2020.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO JOSÉ ANDRADE NASCIMENTO**  
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

---

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 03/2020

OBJETIVO: Prestação do serviço no apoio e alimentação do portal da transparência, almoxarifado, patrimônio público e combustível nesta Câmara Municipal de Divina Pastora / SE.

DATA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2020.

EMPRESA CONTRATADA: FRMELO CONSULTORIA E ACESSORIA

Tendo em vista o CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO celebrado entre a Câmara Municipal de Divina Pastora / SE, e a Empresa FRMELO CONSULTORIA E ACESSORIA, para execução dos serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo para iniciar os referidos serviços, começará a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2020 se concluirá em 31 de dezembro de 2020.

Divina Pastora, 02 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO JOSÉ ANDRADE NASCIMENTO  
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

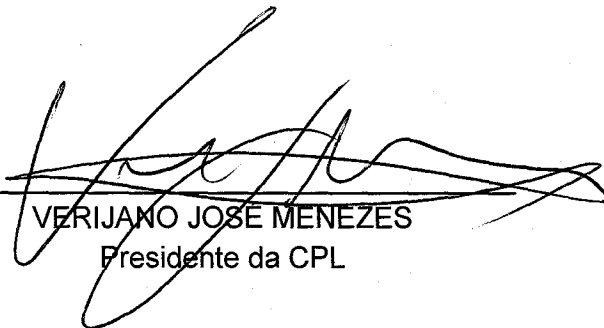
---

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento as atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e as disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o Extrato de Contrato N. 03/2020, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrado entre esta Câmara Municipal de Divina Pastora e a Empresa FRMELO CONSULTORIA E ACESSORIA, objetivando o apoio e alimentação do portal da transparência, almoxarifado, patrimônio público e combustível nesta Câmara Municipal de Divina Pastora / SE, foi afixado no quadro de aviso para o conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Divina Pastora, 02 de janeiro de 2020.



VERIJANO JOSÉ MENEZES  
Presidente da CPL